



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1571 - 22 de maio de 2023

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 02
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 03 - 05
PUBLICAÇÃO SEMDES	pag.: 05
PUBLICAÇÃO SEMSA	pag.: 06
CENTRAL DE LICITAÇÕES	pag.: 06
PUBLICAÇÃO SEMASC	pag.: 06
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 07 - 09
PUBLICAÇÃO SEMDUH	pag.: 10
PUBLICAÇÕES CORREGEDORIA	pag.: 10



PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0818/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o(s) Decreto(s) abaixo discriminado(s), tendo em vista os princípios da discricionariedade e da publicidade.

- 1) DECRETO Nº 0770/2023 – GAB.PREF/PMS;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 22 DE MAIO DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0819/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSILENE DOS SANTOS LEAL para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE ORDENAMENTO PORTUÁRIO, DAS – 3**, da COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - SEMOP do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 22 DE MAIO DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0860/2023 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO Proc. Administrativo 723/2023 - 1DOC/PMS, de 18 de maio de 2023, que solicita autorização para o deslocamento da Secretária Municipal Extraordinária de Juventude, Yara Lorrane Souza de Barros, para tratar de assuntos Institucionais, bem como participação no Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude em Brasília/DF no período compreendido de 28 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento de **YARA LORRANE SOUZA DE BARROS, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO (A) DE JUVENTUDE**, da sede de suas atribuições em Santana-AP, para tratar de assuntos Institucionais, e para participar do Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude em Brasília/DF, no período compreendido de 28 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 22 DE MAIO DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0861/2023 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 13.280/2022 – 1DOC/PMS, de 19 de maio de 2023, que solicita autorização para o deslocamento dos servidores **MARCELA DE OLIVEIRA DA SILVA** e **WANDERLEI CARDOSO BORGES** para participação no evento CONTROGOV - "SEMINÁRIO DE EXCELÊNCIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL", que ocorrerá na cidade de Belém/PA, no período de 28 de maio a 01 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores listados abaixo para participação no evento CONTROGOV - "SEMINÁRIO DE EXCELÊNCIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL" em Belém/PA, no período de 28 de maio a 01 de junho de 2023. Segue os nomes dos servidores:

- 1) **MARCELA DE OLIVEIRA DA SILVA** – CONTROLADOR(A) ADJUNTO(A) – CGM;
- 2) **WANDERLEI CARDOSO BORGES** - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA – CGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 22 DE MAIO DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

PUBLICAÇÕES SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 218/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 14.829/2022, em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL SILVA DAMACENA, matrícula n.º. 598932, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO da GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF., para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 02 DE MAIO DE 2023.

Assinatura eletrônica por
ARIENZO LIMA GOES
CPF: 046115130-00
Data: 2023.05.02 10:16:37
ID: 2216

ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 219/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 14.829/2022, em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FERNANDO QUINTELA DOS SANTOS, matrícula n.º. 703798, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV da GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF., para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 02 DE MAIO DE 2023.

Assinatura eletrônica por
ARIENZO LIMA GOES
CPF: 046115130-00
Data: 2023.05.02 10:14:04
ID: 2216

ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 249/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 874/2023, em 17 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JONHWENE SILVA E SILVA, matrícula n.º. 703347, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICACAO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 04 DE MAIO DE 2023.

Assinatura eletrônica por
ARIENZO LIMA GOES
CPF: 046115130-00
Data: 2023.05.02 10:16:37
ID: 2216

ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 250/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 6.689/2023, em 17 de abril de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE LUIS DE ALFAIA PENAFORT, matrícula n.º. 30554, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 08 DE MAIO DE 2023.

Assinatura eletrônica por
ARIENZO LIMA GOES
CPF: 046115130-00
Data: 2023.05.02 10:11:22
ID: 2216

ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 272/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 1.041/2023, em 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ANTONIO CLAUDIONELE DE SOUSA PEREIRA, matrícula n.º. 35050, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 11 DE MAIO DE 2023.

Assinado digitalmente por
ARIENZO LIMA GOES
CPF: 660.013.382-041
Data: 17/05/2023 10:30:09 -
03:00



ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 1.041/2023, em 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MAIKO DOS SANTOS CLAUDINO PIRES, matrícula n.º. 596590, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS E NOVOS ASSE da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 11 DE MAIO DE 2023.

Assinado digitalmente por
ARIENZO LIMA GOES
CPF: 660.013.382-041
Data: 17/05/2023 10:30:09 -
03:00



ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 275/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 1.041/2023, em 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO MARQUES DA SILVA, matrícula n.º. 702119, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE BRIGADA AMBIENTAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 16 DE MAIO DE 2023.

Assinado digitalmente por
ARIENZO LIMA GOES
CPF: 660.013.382-041
Data: 17/05/2023 10:30:09 -
03:00



ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 14.829/2022, em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CEZARINA DE OLIVEIRA DA MOTA, matrícula n.º. 805047, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL II da GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF., para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 16 DE MAIO DE 2023.

Assinado digitalmente por
ARIENZO LIMA GOES
CPF: 660.013.382-041
Data: 17/05/2023 10:30:09 -
03:00



ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 279/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 6.065/2023, em 05 de abril de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARILDA GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 14241, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 16 DE MAIO DE 2023.

Assinado digitalmente por
Arienzo Lima Goes
CPF: 860.913.962-04
Data: 20230518 10:24:19 -
03:00



ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 293/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAIMUNDO JOSE MARTINS, matrícula n.º. 30945, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 18 DE MAIO DE 2023.

Assinado digitalmente por
Arienzo Lima Goes
CPF: 860.913.962-04
Data: 20230518 11:42:27 -
03:00



ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS

PUBLICAÇÃO SEMDES



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 292/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 8.530/2023, em 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAIMUNDO NONATO SOARES GOMES, matrícula n.º. 30945, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GARI da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP, para usufruto no período de 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 18 DE MAIO DE 2023.

Assinado digitalmente por
Arienzo Lima Goes
CPF: 860.913.962-04
Data: 20230518 11:36:40 -
03:00



ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 012/2023 – GAB/SEMDES/PMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º. 0048/2023 de 09 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o Memorando 13.810/2022 de 16 de Novembro de 2022, conforme o Despacho nº 14-13.810 homologando o período de férias dos servidores, solicitado no Ofício Circular 294/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALDIANE DA SILVA SOUZA, matrícula 704543, do cargo comissionado na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no período de 01 a 30 de Junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data acima citada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 22 DE MAIO DE 2023.

KATIANE PEREIRA LIMA
Secretária Municipal /SEMDES
Decreto n.º 0048/2023 – GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÃO SEMSA



PORTARIA Nº 213/2023 – SEMSA/PMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS e Lei Complementar nº 029/2022 - PMS, Decreto nº 007/2021 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante do IDOC - 8.411/2023 e seus anexos, que versa sobre Contas Ordinárias do Exercício 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão para elaboração de justificativa a ser endereçada ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, com vistas a sanar falhas apontadas na Instrução Preliminar da 3ª ICE desta Unidade Jurisdicionada.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor e conduzir as atividades da Comissão, nos seguintes termos:

Plínio Silva da Luz – Subsecretário de Gestão da Saúde (PRESIDENTE)
Solange Helena de Souza Brito – Assessora Técnica II (RELATORA)
Deysiane Gonçalves da Silva – Assessora Jurídica
Luciano Dalvis Tavares – Coordenador Administrativo e Financeiro
Marciele do Amaral da Silva – Assessora Técnica II
Adamilton de Almeida Barros – Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Art. 3º - Fica determinado a todos os setores desta Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelas informações a serem utilizadas no documento a ser elaborado, que forneçam à comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Caberá ao Presidente da Comissão definir a forma e o cronograma de atuação da comissão, considerando as disposições legais vigentes.



Parágrafo Único. O presidente poderá convocar qualquer outro colaborador da SEMSA, para participar da comissão, caso necessário.

Art. 5º - A presente comissão tem o prazo de 20 (vinte dias) para conclusão da referida justificativa.

Art. 6º - A nomeação que se refere o Art. 2º não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 22 DE MAIO DE 2023.



ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021 – GAB/PMS

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Administração
CENTRAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2023-SANJUV/PMS
Processo Administrativo nº 188/2023-PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE como órgão gerenciador, torna público a Ata de Registro de Preços 001/2023 – SANJUV/PMS, ofertado pelo fornecedor beneficiário: S A DOS S DA SILVA, CNPJ nº 42.359.429./0001-10, PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 11/2023/CL/PMS: Processo Administrativo 188/2023 – SANJUV/PMS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA TÉCNICA CONTÍNUA, DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E TECNOLÓGICA, anexo I do edital. Valor total de R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) Lote único.

Santana/AP, 22 de maio de 2023.

YARA LORRANE SOUZA DE BARROS
Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
SANJUV/PMS
Decreto nº 0226/2022-PMS

S A DOS S DA SILVA
42.359.429/0001-10

PUBLICAÇÃO SEMASC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
Pela Lei Municipal nº 290 de 22 de março de 1996
Avenida São Paulo Nº 203, – CEP: 86.380-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 CMAS

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Tornar público que conforme a não inscrição dos representantes da sociedade civil durante o período de inscrição do Edital de convocação nº 01, faz-se necessária a retificação desse com as seguintes datas:

I – Divulgação do Edital de Convocação: **10 de maio de 2023;**II- Impugnação do Edital: **12 de maio de 2023;**III- Resultado do pedido de impugnação: **15 de maio de 2023;**IV- Período de inscrição: **17 a 26 de maio de 2023;**V - Análise dos Pleitos: **29 de maio de 2023;**VI- Publicação do resultado preliminar das Inscrições: **30 de maio de 2023;**VII- Período dos recursos das Inscrições: **31 de maio de 2023;**VIII- Resultados dos recursos das Inscrições: **01 de junho de 2023;**IX- Homologação das Inscrições: **02 de junho de 2023;**

X - Assembleia de Eleição dos Conselheiros (as) no dia: **07 de junho de 2023**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, localizada na RUA Presidente Tancredo Neves, nº2260 – Paraíso, neste Município de Santana – AP.

XI – Posse e eleição da nova presidência e sociedade civil: **12 de junho de 2023.**

Santana-AP, 19 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral da Sociedade Civil do CMAS/Santana-AP

Cintia Glaupp Lima dos Santos Bandeira
Presidente do CMAS

AVENIDA SÃO PAULO AP@STOLO, nº203 – BAIRRO PARAISO
E MAIL: cmas.ap.santana@gmail.com

PUBLICAÇÕES SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA- COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- DCC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023-SEME/PMS

INSTRUMENTO PRINCIPAL: Processo Administrativo nº 1.046/2022-SEME/PMS

PARTES AS AÇÃO CONTRATUAL:

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
- **CONTRATADA:** JCM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.307.290/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de Registro de Preço, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. Pregão Eletrônico nº 059/2022- CL/SEMAD/PMS, ATA de Registro de Preço nº 09/2023, Processo Administrativo nº 1.046/2022-SEME/PMS, Parecer Jurídico nº 705/2022- PGM/PMS, Parecer Técnico de 24/11/2022- CGM/PMS.

DO OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte terrestre escolar, administrativo e da merenda escolar, com motorista e combustível, visando o transporte de alunos da zona urbana, bem como atender a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente instrumento está empenhada na rubrica: Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.000- Manutenção Administrativa da SEME; Fonte 0.01.500.200.000- Educação/Recurso Tesouro; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros- PJ; Nota de Empenho nº 104006/2023 de 01/04/2023; Valor R\$ 327.344,40 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

SANTANA-AP, 03 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por
AMARILSON GUILHERME DO
AMARAL
Página Assinante
(CPF: 01.397.112-72)
Data: 18/05/2023 11:27:49 -03:00

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Decreto nº 1343/2021-GAB/PMS
Secretária Municipal de Educação - SEME/PMS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA- COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- DCC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023-SEME/PMS

INSTRUMENTO PRINCIPAL: Processo Administrativo nº 1.046/2022-SEME/PMS

PARTES AS AÇÃO CONTRATUAL:

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
- **CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS-COOVAP, CNPJ nº 01.831.685/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de Registro de Preço, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. Pregão Eletrônico nº 059/2022- CL/SEMAD/PMS, ATA de Registro de Preço nº 10/2023, Processo Administrativo nº 1.046/2022-SEME/PMS, Parecer Jurídico nº 705/2022- PGM/PMS, Parecer Técnico de 24/11/2022- CGM/PMS.

DO OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte terrestre escolar, administrativo e da merenda escolar, com motorista e combustível, visando o transporte de alunos da zona urbana, bem como atender a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento estão empenhadas nas rubricas: Ficha 292; Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.000- Manutenção Administrativa da SEME; Fonte 0.01.500.200.000- Educação/Recurso Tesouro; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros- PJ; Nota de Empenho nº 104007/2023 de 01/04/2023; Valor R\$ 256.417,20 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos), e também na Ficha 313, Programa de Trabalho 12.361.0015.2070.0000- Manutenção de Ensino Fundamental- 1º a 9º ano (FUNDEB 30%); Fonte 0.01.540.250.000- Educação FUNDEB; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros- PJ; Nota de Empenho nº 104004/2023 de 01/04/2023; Valor R\$ 115.904,97 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Quatro Reais, e Noventa e Sete Centavos).

SANTANA-AP, 03 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por
AMARILSON GUILHERME DO
AMARAL
Página Assinante
(CPF: 01.397.112-72)
Data: 18/05/2023 11:27:49 -03:00

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Decreto nº 1343/2021-GAB/PMS
Secretária Municipal de Educação - SEME/PMS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA- COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- DCC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023-SEME/PMS

INSTRUMENTO PRINCIPAL: Processo Administrativo nº 1.046/2022-SEME/PMS

PARTES AS AÇÃO CONTRATUAL:

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
- **CONTRATADA:** ARAGUARI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.903.023/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de Registro de Preço, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. Pregão Eletrônico nº 059/2022- CL/SEMAD/PMS, ATA de Registro de Preço nº 11/2023, Processo Administrativo nº 1.046/2022-SEME/PMS, Parecer Jurídico nº 705/2022- PGM/PMS, Parecer Técnico de 24/11/2022- CGM/PMS.

DO OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte terrestre escolar, administrativo e da merenda escolar, com motorista e combustível, visando o transporte de alunos da zona urbana, bem como atender a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento estão empenhadas nas rubricas: Ficha 292; Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.000- Manutenção Administrativa da SEME; Fonte 0.01.500.200.000- Educação/Recurso Tesouro; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros- PJ; Nota de Empenho nº 104008/2023 de 01/04/2023; Valor R\$ 37.762,47 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), e também na Ficha 313, Programa de Trabalho 12.361.0015.2070.000- Manutenção de Ensino Fundamental- 1º a 9º ano (FUNDEB 30%); Fonte 0.01.540.250.000- Educação FUNDEB; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros- PJ; Nota de Empenho nº 104005/2023 de 01/04/2023; Valor R\$ 1.205.566,20 (Um Milhão, Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

SANTANA-AP, 03 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por
AMARILSON GUILHERME DO
AMARAL
Página Assinante
(CPF: 01.397.112-72)
Data: 18/05/2023 11:27:49 -03:00

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Decreto nº 1343/2021-GAB/PMS
Secretária Municipal de Educação - SEME/PMS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA- COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- DCC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023-SEME/PMS

INSTRUMENTO PRINCIPAL: Processo Administrativo nº 1.046/2022-SEME/PMS

PARTES AS AÇÃO CONTRATUAL:

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
- **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE LOCAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS/AP-COOP-LOGÍSTICA, CNPJ nº 18.367.019/0001-36

FUNDAMENTO LEGAL: A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de Registro de Preço, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. Pregão Eletrônico nº 059/2022- CL/SEMAD/PMS, ATA de Registro de Preço nº 12/2023, Processo Administrativo nº 1.046/2022-SEME/PMS, Parecer Jurídico nº 705/2022- PGM/PMS, Parecer Técnico de 24/11/2022- CGM/PMS.

DO OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte terrestre escolar, administrativo e da merenda escolar, com motorista e combustível, visando o transporte de alunos da zona urbana, bem como atender a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento estão empenhadas nas rubricas: Ficha 292; Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.0000- Manutenção Administrativa da SEME; Fonte 0.01.500.200.000- Educação/Recurso Tesouro; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros- PJ; Nota de Empenho nº 104009/2023 de 01/04/2023; Valor R\$ 98.606,25 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

SANTANA-AP, 03 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por
AMARILSON GUILHERME DO
AMARAL
Página Assinante
(CPF: 01.397.112-72)
Data: 18/05/2023 11:27:49 -03:00

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Decreto nº 1343/2021-GAB/PMS
Secretária Municipal de Educação - SEME/PMS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA
Rua Osvaldo Cruz, nº 679 Bairro: Paraíso - Santana - AP CEP: 68928-003.



RESOLUÇÃO Nº 01 / 2023 – CMES/AP

Dispõe sobre a GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santana-AP.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santana-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 366/98 e o Decreto Nº 056/2022/GAB/PREF-PMS/AP e Considerando:

- A Constituição Federal, no que dispõe em seu art. 206, disposto no inciso VI, que trata como - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- A Constituição do Estado do Amapá, art. 285, inciso II no § 2º. - O ensino será organizado no sistema estadual, constituído pelas instituições públicas ou privadas existentes no Estado, que prestem serviços continuados de instrução para a população, pelos órgãos colegiados, normativos, técnicos ou fiscalizadores e pelos órgãos do Poder Executivo encarregados de executar as políticas educacionais - § 2º- São órgãos normativos e fiscalizadores do sistema estadual de educação, nos termos da lei, inciso II - Os Conselhos Escolares, com gestão democrática, são órgãos de aconselhamento, fiscalização deliberação e avaliação do sistema de ensino, no nível de cada estabelecimento escolar público, na forma da lei. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1995);
- Lei Orgânica do Município de Santana/AP – Promulgada em 1992, revisada e atualizada no ano 2000. Art. 147- O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: inciso IV - gestão democrática do ensino público na forma da Lei. Promulgada em 1992, revisada e atualizada no ano 2000;
- A Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96 – Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: inciso VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- A Lei Estadual nº 0949/2005 – As escolas públicas do Estado obedecerão ao princípio de gestão democrática que assegurem inciso V - eleição dos dirigentes escolares, nos termos de Lei específica;
- A Lei Estadual nº 1.503/2010 – Dispõe da regulamentação da GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR no sistema estadual de ensino do estado do Amapá;
- A LEI 13.005/2014 - O Plano Nacional de Educação-PNE – Determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024 – em destaque a META 19 - Assegurar condições, no prazo de dois (dois) anos, para a efetivação da gestão

1

democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das políticas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

- A Lei nº 1.907, de 24 de junho de 2015 - Plano Estadual de Educação-PEE - dispõe e determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do Estado do Amapá para o decênio 2015 -2025;
- A Lei nº 1078/2015 - Plano Municipal de Educação da Santana AP – PME –; META 19 - Assegurar condições, no prazo de dois (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das políticas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, nos seguintes pontos: 19.1-Mobilizar as entidades e comunidade escolar em geral para discutir e elaborar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional e estadual que garante a escolha dos dirigentes escolares da rede municipal de Santana pelo voto direto. 19.2-Garantir no prazo de 2 (dois) anos, que os diretores das escolas do município de Santana deverão ser escolhidos pelo voto direto da comunidade escolar, observando os critérios técnicos, de mérito e de desempenho.
- A Lei nº 14.113 de 25.12.2020–FUNDEB - Art. 14 - § 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
- Resolução nº 1 de 27/07/2022 – MEC/SEB – da comissão intergovernamental de financiamento para a educação básica de qualidade/MEC/SEB. - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.
- Conforme PLENÁRIA realizada com o colegiado pleno no dia 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

**CAPITULO I
Da Concepção de Gestão Democrática**

Art. 1º - A gestão escolar democrática é o processo de organização na qual se prioriza a participação do coletivo, onde gestores, professores, funcionários, pais, alunos e todos os envolvidos na comunidade escolar interagem de maneira ativa nas decisões que envolvem os aspectos administrativos, técnicos, pedagógicos, financeiros e gerenciais do processo educacional, e ocorrerá através do **PROCESSO SELETIVO** de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho na forma da Lei 14.113/2020, art. 14, & 1º, inciso I (FUNDEB), ou **PROCESSO ELETIVO**, com a participação da comunidade escolar, conforme a Lei nº 1078/2015 e levando-se em consideração a vigência do PNE e PME/META 19.

2

**CAPITULO II
Dos Princípios e Finalidades da Gestão Democrática**

Art. 2º - São princípios da Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município de Santana-AP.

- I - garantia de centralidade da escola no sistema educacional;
- II - gestão descentralizada com autonomia para as unidades de ensino elaborar e implementar seus projetos pedagógicos, políticos e administrativos, respeitando e legislação vigente;
- III - gestão participativa que garanta a presença de todos os segmentos nos processos de elaboração das políticas das unidades de ensino e em suas instâncias decisórias, bem como de estratégias de acompanhamento das ações a serem implantadas;
- IV - gestão de responsabilidade com definição clara de competências e efetiva implementação de prestações de contas respeitando a legislação vigente;
- V – gestão de resultados com processos definidos de acompanhamento e avaliação permanente;
- VI – gestão estratégica com foco voltado para a qualidade de ensino aprendizagem.

**CAPITULO III
Da Organização da Gestão Democrática**

Art.3º- O (A) gestor (a) escolar deverá compor a organização administrativa das unidades de ensino.

Art. 4º- Fica consolidada e assegurada efetivamente, o processo seletivo ou eletivo para as funções de gestor (a) Escolar das Unidades de Ensino da rede Pública Municipal de Santana-AP.

Art.5º- O (a) Gestor (a) Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Santana-AP será escolhido pelo processo seletivo ou eletivo, com a participação da comunidade escolar.

§ 1º. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta resolução, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, profissionais da educação e demais servidores públicos, ambos em efetivo exercício na Unidade Escolar.

§ 2º. O **Processo Seletivo** - A Secretaria de Educação poderá, se assim desejar, contratar uma equipe ou instituição competente para desenvolver o processo de seleção de gestores, bem como instituir comissão para realizar e acompanhar o processo de seleção, seguindo as orientações definidas no Decreto nº 1974/2022- GAB.PREF/PMS de 14 de setembro de 2022 do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. O **Processo Eletivo** ocorrerá mediante eleição direta e uninominal, através do voto secreto, sendo proibido o voto por representação.

I- Os votos serão representados de forma paritária entre os segmentos professores e funcionários (50%) e de pais e alunos (50%).

II- O Processo democrático da gestão escolar ocorrerá através de uma comissão organizadora nomeada e instituída pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, que

3

terá como função a responsabilidade de organizar, acompanhar e realizar o processo seletivo ou eletivo em geral.

Art. 6º- São aptos a votar no processo eletivo:

- I - Os alunos a partir de 16 anos regularmente matriculados na escola;
- II- Um representante de cada aluno, pais e ou responsável legal do aluno menor de 16 (dezesesseis) anos;
- III- Os profissionais da educação, sendo servidores efetivos ou não, que estejam atuando em exercício na escola;

Parágrafo Único - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Art. 7º. Poderá candidatar-se à eleição para Gestor (a) Escolar, membros profissionais da educação efetivos no serviço público municipal, com tempo mínimo de 02 (dois) anos no exercício de suas atividades educacionais e que tenha no mínimo 06 (seis) meses de atividade na escola, em tempo imediatamente anterior à eleição.

§ 1º. Para se candidatar ao cargo de Gestor (a) Escolar, o servidor deve ter licenciatura plena em Pedagogia ou demais licenciaturas e ter uma especialização em gestão escolar.

§ 2º. Não ter sido condenado (a) em processo administrativo e/ou judicial nos últimos cinco anos, transitado e julgado;

§ 3º. O candidato o (a) Gestor (a) Escolar não poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma Unidade de Ensino.

Art. 8º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 7º, ou, se na inexistência de candidato para ocupar um cargo vacante, a Secretaria da Educação poderá indicar para nomeação um gestor escolar, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 2 (dois) anos, Art. 6º, Decreto 1974/2022-PMS.

Art. 9º - Havendo uma única chapa inscrita, a eleição se dará por "Referendum", da comunidade escolar, com o mínimo de aceitação de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

Parágrafo único - Na hipótese de rejeição deverá iniciar-se novo processo eleitoral, no prazo máximo de 15(quinze) dias letivos, ainda se não houver inscrição de chapas interessadas, se dará novamente por "Referendum" se houver manifestação da comunidade contrária, será feito indicação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Havendo mais de uma chapa inscrita, será considerado eleito o (a) Gestor (a) Escolar, integrante da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos na média aritmética dos segmentos da comunidade escolar, não computados os votos brancos e nulos.

§ 1º. Na hipótese de nenhuma das chapas alcançarem o percentual de votos previstos no Art. 5º, far-se-á nova eleição, até 15(quinze)dias após a proclamação dos resultados da primeira eleição, disputada entre as duas chapas que obtiverem maior votação, sendo considerada eleita a que obtiver maior percentual de votos na nova eleição.

4

§ 2º. Se o resultado da primeira eleição permanecer, e houver empate, haverá como critério de desempate o candidato que possuir maior tempo de serviço na escola.

§ 3º - A escola que não possuir candidatos aptos citados no Art. 7º poderá ser referendada pela comunidade escolar, desde que o candidato seja profissional da educação atuante na escola.

Art.11- Para dirigir o processo eleitoral, será constituída uma comissão eleitoral de composição paritária, com 01(um) representante de cada segmento (professor, coordenador pedagógico, auxiliar educacional, pais/responsável e alunos) que compõe a comunidade escolar.

§ 1º. A comissão eleitoral será instalada na primeira quinzena do mês de agosto, ficando a eleição para a primeira quinzena de setembro ou de acordo com a realidade local.

§ 2º. A comissão eleitoral elegerá seu Presidente dentre os membros que a compõem, que deverá ser registrado em ata, bem como os demais trabalhos pertinentes ao processo eletivo.

§ 3º. Somente poderão compor a Comissão Eleitoral como representantes de seu segmento, os membros da comunidade escolar aptos a votar.

Art.12 - Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos por pares em assembleia geral de cada segmento, convocadas pelo Conselho Escolar e em sua ausência pela direção da escola.

Art.13 - Os profissionais da educação integrantes da comissão eleitoral, não poderão compor chapas como candidatos à Gestor (a) Escolar.

Art.14 - O (a) candidato (a) a gestor (a) escolar com direito a voto, de acordo com o artigo 5º desta Resolução, será convocado (a) pela comissão eleitoral, através de edital elaborado pela comissão organizadora geral na primeira quinzena de agosto, e posteriormente na primeira quinzena de setembro, ou de acordo com a necessidade local, após esses encaminhamentos a comissão proceder-se-á com a eleição. A renovação para novo pleito eletivo ocorrerá 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Parágrafo único - O edital convocando para a eleição e indicando pré-requisitos e prazos para inscrição, homologação das chapas, dia, hora e local de votação e apuração, credenciamento de fiscais de votação e apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, será fixado em local visível na escola, devendo a comissão remeter aviso do edital a comunidade escolar, com antecedência de 15(quinze) dias.

Art.15 - A inscrição se fará através de chapas com os pré-requisitos estabelecidos no edital, cabendo a cada um dos candidatos a Gestor (a) Escolar, entregar a Comissão Eleitoral, até 15 (quinze) dias após a fixação do referido edital juntamente com o pedido de inscrição:

- I - Comprovante de tempo de efetivo Serviço Público Municipal;
- II - Uma via do "curriculum vitae" com documento de comprovação;

5

§ 1º. Os candidatos à eleição deverão entregar à Comissão Eleitoral no ato da inscrição de sua chapa, o Plano de Ação da Gestão ou Programa de Trabalho que pretende executar.

§ 2º. A comissão eleitoral publicará, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição, o registro das chapas.

§ 3º. Qualquer membro da comunidade escolar respectiva poderá fundamentalmente, fazer a impugnação de candidato que não atenda os requisitos desta Resolução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o registro.

Art.16- A comissão eleitoral disporá da relação dos alunos, dos pais ou responsáveis por alunos e profissionais da educação pertencentes à comunidade escolar no dia da eleição.

Art.17 - A comissão eleitoral credenciará até 03 (três) fiscais por chapa, para acompanhar o processo de votação e escrutínio.

Art.18 - Caberá à comissão eleitoral:

- I - Construir as mesas eleitorais - escrutinadoras necessárias a cada segmento, com um Presidente e um Secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar.
- II - Providenciar todo material necessário à eleição;
- III - Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;
- IV - Definir e divulgar com antecedência o horário do funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar.
- V - Resolver os casos omissos, referentes à eleição, não previstos pelo Regimento Interno da Escola ou pelo Conselho Escolar.

Art.19- Recebidos e contados os votos, serão estes registrados em ata, a qual assinarão os integrantes da mesa eleitoral escrutinadora.

Art.20 - Da eleição será lavrada ata assinada pelos membros da comissão eleitoral, que ficará arquivada na escola e designada de acordo com o edital.

Art.21- Qualquer impugnação relativa ao processo de votação deverá ser encaminhada à comissão eleitoral, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a ocorrência.

Art.22- Eleito o (a) Gestor (a) Escolar, a comissão eleitoral entregará a documentação relativa ao processo eleitoral ao Presidente do Conselho Escolar ou na ausência deste ao Gestor atual da escola, que em até 03(três) dias úteis contados do recebimento comunicará oficialmente os resultados à Secretaria Municipal de Educação (SEME) para fins de nomeação junto ao órgão competente, sendo encerrados os serviços da comissão eleitoral para este pleito.

Art.23- O período de administração do (a) Gestor (a) Escolar, será de 02(dois) anos e a posse ocorrerá em até 30(trinta) dias após a promulgação dos resultados, em data a ser marcada pela Secretaria Municipal de Educação de Santana-AP - SEME.

Parágrafo único - Será permitida apenas uma recondução para mandato imediatamente posterior.

Art.24 - Se a escola não realizar o processo eleitoral, caberá a (SEME) designar comissão eleitoral para dirigi-lo.

6

Art.25 - A vacância da função de Gestor (a) Escolar ocorrerá por conclusão de mandato, renúncia, aposentadoria, doença, falecimento ou destituição.

Parágrafo único- O afastamento do (a) Gestor (a) Escolar, por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença de saúde, licença de gestante e licença para cuidar de pessoa da família, implicará na vacância da função.

Art.26 - Ocorrendo a vacância de Gestor (a) da Escola, antes do término do período da administração, assumirá a direção da escola, o (a) gestor (a) adjunto (a), na vacância deste.

Art.27- A destituição e suspensão do (a) Gestor (a) Escolar, somente poderão ocorrer motivadamente em duas hipóteses:

I - Após sindicância em que lhe seja assegurado o direito de defesa e face à ocorrência de infração ou irregularidade funcional prevista no Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana-AP (Lei de nº753/2006), Código de Ética profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal (Lei nº 780/2007) e Processo Administrativo de nº 781/2017 como passível de pena de demissão, deverá ser suspenso de suas atividades aguardando o resultado da sindicância.

II - Após a deliberação em assembleia geral da comunidade escolar convocada pelo conselho escolar, para este fim específico, a partir de requerimento encaminhado ao mesmo com assinaturas de no mínimo, 30% (trinta por cento) dos membros de cada segmento da comunidade escolar.

§ 1º. A SEME no caso do inciso I poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização dos trabalhos, oportunizando o retorno às funções, caso a decisão da sindicância seja pela absolvição.

§ 2º. A assembleia de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo conselho escolar, na ausência deste, a SEME convocará nova assembleia em quinze dias após o recebimento do requerimento citado.

§ 3º. Para instalação da assembleia geral da comunidade escolar a que se refere o inciso II deste artigo, o quórum mínimo deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais um do número de votantes geral da comunidade na eleição da Direção em questão.

§ 4º. Na assembleia de que trata o inciso II, deste artigo, será assegurado o direito de defesa à direção em questão e, na aferição do resultado da votação que ocorrerá através do voto secreto, observar-se-á a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para professores e funcionários, pais e alunos.

Art.28. O disposto nesta Resolução se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo Poder Público Municipal de Santana-AP.

Parágrafo único - Os gestores escolares terminarão o seu período de administração e havendo vacância, esta será preenchida nos termos desta Resolução.

Art.29- A escola com apenas 01(um) membro efetivo profissional da educação, para concorrer à eleição, será referendado pela comunidade, devendo este ser designado através do gestor (a) escolar na unidade de ensino, garantindo direitos de sua respectiva função.

Art.30- Após o Processo Eleitoral os casos omissos nesta Resolução, serão resolvidos:

- a) pelo Regimento Interno da Escola;
- b) pelo Conselho Escolar;
- c) pela Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Art.31- As atribuições e funções do (a) Gestor (a) Escolar serão contempladas no Regimento Interno da Instituição Escolar.

Art.32 - A gestão escolar será acompanhada pelo coordenador regional e conselho escolar, e avaliada pela Secretaria de Educação Municipal- SEME considerando os seguintes elementos: o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola(PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira, a participação da gestão em cursos de formação continuada em serviço e o relacionamento com a comunidade escolar (Decreto nº 1974/2022-PMS, Art. 9º § 1º).

**CAPITULO IV
Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art.33 - O (a) gestor (a) escolar, das Unidades de Ensino criadas após a publicação desta resolução, será nomeado pelo Poder Executivo Municipal.

Art.34 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana-AP, 24 de Fevereiro de 2023.

Nánci Bruno
Presidente do CMES
Decreto nº 072/2023-GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÃO SEMDUH



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2023 – GAB/SEMDUH/PMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. HELDER DE LIMA LIMA, nomeado através do Decreto nº 010/2021 – PMS, vem por este meio promover a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à Empresa J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 28.036.920/0001-89, em observância ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Continuado nº 007/2022 – SEMDUH/PMS, atendendo ao Relatório de Vistoria de conformidade de execução de serviços prestados, ocorrida em 26 de abril de 2023, realizado pelo Fiscal do Contrato o Sr. JOSIELSON GAIA TEIXEIRA, Portaria nº. 010/2023 – GAB/SEMDUH/PMS, a qual requer as informações abaixo pontuadas quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Contrato;
- 7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2.5. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 7.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 7.2.10. Refazer os serviços comprovadamente considerados inadequados pela CONTRATANTE;
- 7.2.11. Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atendem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

Dessa forma, e em se tratando execução parcial ou inexecução dos serviços solicitados referente ao objeto contratado através do Termo de Contrato nº. 007/2022 – SEMDUH/PMS, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH: NOTIFICA a Empresa J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, na pessoa do seu representante legal, o Sr. GILSON PELAES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº. 071.652-SSP/AP e CPF(MF) nº. 588.171.742-20, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, se manifeste formalmente, caso queira, acerca das infrações contratuais e/ou sane as irregularidades apontadas no seguinte veículo FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 16V, DIESEL, ANO: 2009/2010, PLACA: NEO-2041, COR: CINZA.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS
Avenida Santana, 2913, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana/AP
Exercício de 2023

Página 1 de 2



Advertimos que, caso a empresa não responda dentro do prazo definido pela contratante, ficará sujeita às penalidades administrativas, definidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, sem o prejuízo de outras sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8666/93, observados os princípios do CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA do devido processo legal.

Santana/AP, 16 de maio de 2023.

HELDER LIMA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS
Decreto nº 010/2021 – PMS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS
Avenida Santana, 2913, Paraíso, CEP: 68.928-060, Santana/AP
Exercício de 2023

Página 2 de 2

PUBLICAÇÕES CORREGEDORIA



CONTROLADORIA

CORREGEDORIA GERAL MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº. 011/2023 – CORREGEM/CGM-PMS

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 111, da Lei Municipal 753/2006-PMS e Decreto Municipal 0358/2022, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar pelo prazo de 15 dias os Processos Administrativos Disciplinares: Sob protocolo nº. 13.988/2022-PMS e seus anexos, que originou a Portaria de Instauração nº. 002/2023-CORREGEM/CGM-PMS, protocolo nº 1.627/2023- PMS e seus anexos, que originou a Portaria de Instauração nº. 003/2023-CORREGEM/CGM-PMS e protocolo nº. 11.674/2022 e seus anexos que originou a Portaria de Instauração nº. 004/2023-PMS; conforme o art. 96, §7º da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006-PMS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília de Farias Barriga
Corregedora Geral do Município de Santana
Decreto 0358/2022- CGM/CG - PMS



CONTROLADORIA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº. 012/2023-CORREGEM/CGM-PMS

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do Memorando 1 DOC de nº. 13.988/2022– SEMSA/CRH-PMS e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **RAFAEL DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula 699578-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Disciplinar nº 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Marília de Farias Barriga
Corregedora do Município de Santana
Decreto 0358/2022-PMS